

Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

TERCEIRO TERMO ADITIVO

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2024 que entre si celebram a Câmara Municipal de Muniz Freire/ES e Robust Empreendimentos Imobiliários LTDA, na qualidade de CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

A Câmara Municipal de Muniz Freire - Estado do Espírito Santo, com sede na Rua João Ivo Aguilar, 202, Centro, Muniz Freire/ES, 29.380-000, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 36.029.114/0001-01, neste ato representada por seu Presidente, o *Sr. José Maria Bergamini*, residente e domiciliado em Muniz Freire/ES, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa Robust Empreendimentos Imobiliários Ltda EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 35.035.263/0001-10, com sede no Sítio Bom Jardim, s/nº, Centro, Muniz Freire/ES, 29.380-000, neste ato representada por Diego Maradona Martins de Andrade, CPF nº 151.452.067-20, RG n° 3371866 SPTC/ES, residente e domiciliado no Sítio Bom Jardim, s/nº, Centro, Muniz Freire/ES, 29.380-000, doravante denominada CONTRATADA, nos termos do Procedimento protocolado sob o nº 341/2024, celebram o presente Aditivo ao Contrato, mediante as cláusulas e condições que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente Contrato a contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para execução de obra de reforma e adequação do prédio da Câmara Municipal de Muniz Freire/ES, conforme projeto básico desta licitação e, ainda, conforme planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e composição de BDI anexos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Muniz Freire/ES CMMF/ES, conforme proposta vencedora, incluindo o fornecimento de todos os materiais, fretes, e despesas necessárias à perfeita execução do objeto contratado, de acordo com o discriminado no edital e demais anexos, com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários.
- 1.2 A CONTRATADA será responsável pela execução total deste Contrato aos preços por ela propostos e aceitos pela CONTRATANTE.
- 1.3 O presente objeto deverá ser executado no prazo e etapas estabelecidas no cronograma físico financeiro da obra, anexo ao edital, que passa fazer parte integrante deste instrumento contratual.
- 1.4 O prazo de execução do objeto do contrato dar-se-á da seguinte forma:
- a) no primeiro dia útil, após a assinatura do contrato, a contratada deverá adotar todas as providências necessárias para iniciação da execução da obra, tais como: apresentação do corpo técnico de profissionais, com a devida qualificação mínima exigida, apresentação de toda a documentação legal, tais como: Anotação de Responsabilidade Técnica referente ao objeto do Contrato (ART-CREA-ES), inscrição da obra nos órgãos competentes, alvará de construção e outros que a Lei exigir e a prestação das garantias contratuais, bem como: Comprovante de matrícula da obra junto ao CNO Cadastro Nacional de Obras; e Documentação dos funcionários que executarão a obra, comprovando: vínculo empregatício e atestado de saúde no objeto contratado.
- b) após a conclusão das exigências contidas na alínea anterior a CMMF emitirá Ordem de Serviço, determinando o início da execução da obra, de acordo com o cronograma físico-financeiro estabelecido;

Bergi

W.



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

c) o prazo de execução da obra observará o disposto no cronograma físico financeiro, anexo deste edital, iniciando-se a partir do primeiro dia útil após o recebimento, pela contratada, da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

2.1. A Cláusula Sexta do presente contrato ficará conforme discriminado abaixo:

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA PRORROGAÇÃO

5.1 O prazo de vigência do Contrato é de cinco meses, iniciando-se no primeiro dia útil posterior a data do contrato.

5.1.1. A vigência do Contrato **será prorrogada por 60 dias**, vigendo de 12/11/2024 até 10/01/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA INALTERAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

3.1. Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do contrato ora aditado, ficando este termo aditivo como parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E por estarem justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para igual distribuição e, consequentemente, produza seus efeitos legais.

Muniz Freire/ES, 08 de novembro de 2024.

Câmara Municipal de Muniz Freire/ES
José Maria Bergamini – Presidente
CONTRATANTE

Robust Empreendimentos Imob. Ltda
eNPJ nº 35.035.263/0001-10
Diego Maradona Martins de Andrade
Proprietário

CONTRATADA